

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 162/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-074/2001 em que é requerente Elizabeth Farias Leite Montenegro, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra o despacho que indeferiu o pleito de inclusão de dependente (neta da servidora) para todos os efeitos legais.***

Obs.: Deferida a juntada de voto ao Juiz Presidente e do voto convergente do Juiz Aluisio Rodrigues. A Juíza Ana Maria Ferreira Madruga apesar de ausente, justificadamente, já havia proferido seu voto na Sessão de julgamento anterior (fls. 112). Ausente a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, em gozo de férias regulamentares. Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO